



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

EDITAL- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de Julho de 2012.

A Prefeitura Municipal de Bom Conselho pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – Bom Conselho - PE, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.285.954/0001-04, neste ato devidamente representado por prefeito o Sr. Dannilo Cavalcante Vieira, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o Nº 054.239.854-04 portador da cédula de Identidade Nº 15021999 SSP/PE, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritas no anexo I.

2. Fonte de recurso

Os recursos demandados em função dessa Chamada Pública são provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a serem aplicados na aquisição de gêneros alimentícios utilizados na merenda escolar das escolas da rede Municipal de ensino deste Município, nos termos do Art. 14, caput, da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009.



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

12.306.1216.2.130-ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES

3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

3. Da Habilitação dos Grupos

Para comprovação de habilitação na presente Chamada Pública, os interessados apresentarão a seguinte documentação:

3.1. Habilitação do Grupo Formal (Envelope nº. 001)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional).

b) – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, através da apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade, expresso no próprio Certificado;

c) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido a menos de 60 (sessenta) dias da abertura do processo licitatório;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

ENVELOPE nº 001 (HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL)

À Secretaria Municipal de Educação

Chamada Pública da Prefeitura Municipal de Bom Conselho- PE

Chamada Pública nº 01/2018

Participante: Razão Social/Nome



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

3.2. Habilitação do Grupo Informal (Envelope nº. 001)

3.2.1. Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar conforme, Anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

3.2.2. A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

3.2.3. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

ENVELOPE nº 001 (HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL)

À Secretaria Municipal de Educação

Chamada Pública da Prefeitura Municipal de Bom Conselho- PE

Chamada Pública nº 01/2018

Participante: Razão Social/Nome

4. Projeto de Venda (Envelope nº. 002)

4.2. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4.3. O Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do ente responsável pela presente Chamada Pública, o número da mesma e o tipo de envelope, conforme modelo:

ENVELOPE nº 002 (PROJETO DE VENDA)

À Secretaria Municipal de Educação



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

Chamada Pública da Prefeitura Municipal de Bom Conselho - PE
Chamada Pública nº 01/2018
Participante: Razão Social/Nome

5. Dos Procedimentos de Recebimento e Julgamento

- 5.1. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **28/09/2018, às 9:00 Horas**, na Prefeitura de Bom Conselho, com sede à Rua Vidal de Negreiros, 43, centro.
- 5.2. A Prefeitura através da Secretaria de Educação divulgará o resultado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da abertura dos envelopes.

6. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Rua XV de novembro, 349, centro, no dia **26/09/2017**, até as 12hs, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, conforme especificações constantes no anexo II.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os produtos deverão ser entregues nas escolas, conforme cronograma específico da secretaria de educação, na qual se atestará o seu recebimento.

8. Pagamento

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. Disposições Gerais

- a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Bom Conselho, setor de Licitação, de 8:00 Horas até às 12:00 Horas, de segunda a sexta-feira;



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

b. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE.

d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

f. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF) POR ANO CIVIL;**

g. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Bom Conselho- PE, 10 de Setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CIBELLY CAVALCANTE VIEIRA FERRO

Sec. Municipal de Educação



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

ANEXO I – Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo decreto municipal nº 009/2009 de 26 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela lei 8.666 de 2 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

Tal aquisição justifica-se à necessidade de obter merenda proveniente do cultivo rural nas escolas, a fim de alimentar os alunos das escolas, da rede municipal de ensino, e de colaborar com a renda e a valorização do agricultor/empreendedor familiar rural. Tendo em vista tal necessidade,



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

motivos e o custo da aquisição, torna-se imprescindível a realização do processo licitatório.

3. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Abóbora fresca, apresentando: coloração, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, típica da variedade; não apresentando defeitos de origem física e mecânica, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, perfurações, cortes ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	5000	KG
02	Alface lisa, fresca, tamanho médio, deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverão obedecer à legislação de alimentos	2000	KG



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

	vigente, observando as boas práticas de cultivo. Acondicionada em embalagem adequada.		
03	Banana prata de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	8000	KG
04	Batata doce, 1ª qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, graúda; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	20000	KG
05	Batata inglesa, 1ª qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, graúda; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	5000	KG
06	Beterraba, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra	2000	KG



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

	aderida à superfície		
07	<p>Bolo de trigo, de boa qualidade, produzido com gêneros de qualidade, com sabor, cheiro característico e boa aparência, devendo este ser macio. O produto não deverá conter substâncias estranhas de qualquer natureza. Devidamente embalado, contendo data de fabricação e validade.</p>	15000	KG
08	<p>Carne bovina (2ª qualidade), de coloração vermelho-vivo, odor próprio, proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento deve ser realizada a limpeza (eliminação dos excessos de gordura, nervos, e tudo o mais que não seja comestível. O produto não deverá apresentar-se com superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência normal, com indícios de fermentação pútrida. O produto deverá ser entregue, embalado em sacos plásticos, atóxico, resistente. Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo/temperatura de estocagem, armazenamento</p>	20000	KG



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

	e conservação. Peso líquido. Condições de armazenamento.		
09	Carne de peixe, filé de tilápia (congelado) a matéria prima deve apresentar-se sã e adequadas ao processo, atendendo os requisitos finais do produto, deve estar isento de sujidades e parasitos, partes de insetos e outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto. A perda do descongelamento deve ser de até 15% do peso do produto.	8000	KG
10	Cebolinha, maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	2000	KG
11	Cenoura, próprios. íntegra, tipo 1, aspecto, cor, cheiro e sabor	5000	KG
12	Chuchu com aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas,	2000	KG



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

	larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.		
13	Coentro fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada, por molho.	3000	KG
14	Couve comum, deve estar fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes, e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos.	3000	KG
15	Farinha de mandioca branca tipo 1, fina e seca	5000	KG
16	Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de materiais terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécie, embalagem de 1kg em sacos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o	15000	KG



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

	<p>momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados com 30 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lotes, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>		
17	<p>Galinha caipira abatida, sem penas, pés e miúdos. Devendo ser apresentado laudo da Inspeção Municipal atestando a qualidade do produto.</p>	15000	KG
18	<p>Inhame de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme.</p>	8000	KG
19	<p>Laranja mimo, tipo 1, íntegra.</p>	2000	KG
20	<p>Laranja pêra, íntegra.</p>	2000	KG
21	<p>Leite proveniente da ordenha de vacas sadias, Pasteurizado, deve ser empacotado sob condições</p>	15000	KG



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

	assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação.		
22	Macaxeira de 1ª qualidade, íntegra.	20000	KG
23	Manga de 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	5000	KG
24	Melancia, tipo 1, 1ª qualidade, íntegra.	3000	KG
25	Ovos de galinha, de 1ª qualidade, cor vermelha, íntegros. Embalagem de papelão, contendo 30 und (Cubas).	10000	KG
26	Pimentão de cor verde, íntegro.	2000	KG
27	Queijo Coalho obtido por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas	20000	KG



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

	<p>coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácteas selecionadas e comercializado normalmente com até 10 (dez) dias de fabricação. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com "normas higiênico- sanitárias de elaboração", com média a alta umidade, de massa semi-cozida ou cozida e apresentando teor de gordura nos sólidos totais variáveis entre 35 e 60% de consistência semidura, elástica; textura compacta macia; cor branca amarelada uniforme; sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado; odor ligeiramente ácido, lembrando massa coagulada; crosta fina, sem trinca, não sendo usual a formação de casca bem definida; algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras; formato e peso variáveis. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias de qualquer natureza. O queijo Coalho não deverá manter-se a uma temperatura superior a 12° C; embalagem bromatologicamente apta, de preferência plástica, transparente e resistente apresentando data de fabricação e prazo de</p>		
--	--	--	--



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

	validade.		
28	Queijo tipo muçarela com registro no SIF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p.	5000	KG
29	Quiabo de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	800	KG
30	Repolho, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte	2000	KG
31	Tomate, fresco, tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte gráudo, com polpa firme e intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, parasitas, larvas, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar	8000	KG



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

	<p>sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas.</p>		
--	--	--	--

4. DAS NORMAS E DIRETRIZES

- Ao(s) contratado(s) compete, entre outras, as seguintes tarefas:

4.1. Fornecer os produtos, segundo o padrão definido no processo licitatório, de forma a garantir a oferta dos mesmos, para atender as necessidades da Prefeitura do município de Bom Conselho.

4.2. Controlar a regularidade e a qualidade dos produtos ,responsabilizando-se pela mesma para que atendam todas as especificações contidas na descrição do objeto;

4.3. Outras atribuições que forem estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Bom Conselho e que não estejam previstas neste instrumento;

5. DA GARANTIA

5.1. O prazo de GARANTIA do material não poderá ser inferior a 12(doze) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

5.2. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

6. DO PAGAMENTO

6.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após recebimento das notas fiscais referente ao consumo mensal, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da última nota fiscal do mês, devendo o licitante fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária será proveniente da Prefeitura Municipal de Bom Conselho. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão consignados no orçamento para 2017.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2. Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

9.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

9.3. Entregar os produtos no prazo de 10(dez) dias úteis após a solicitação de compra ou em prazo específico contido na proposta.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de:

ESTIMATIVA TOTAL: R\$ 1.039.403,15

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor de referência foi calculado com base em pesquisas de mercado compreendendo 03 cotações em empresas de atividades pertencentes ao ramo de atuação condizente com o objeto deste termo.

ANEXO II – Especificação das Amostras por Gêneros Alimentícios

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	ABOBORA	Kg
02	ALFACE LISA	Kg
03	BANANA PRATA	Kg
04	BATATA DOCE	Kg
05	BATATA INGLESA	Kg
06	BETERRABA	Kg
07	BOLO DE TRIGO	Kg
08	CARNE BOVINA DE 2ª	Kg



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

09	CARNE DE PEIXE	Kg
10	CEBOLINHA	Kg
11	CENOURA	Kg
12	CHUCHU	Kg
13	COENTRO FRESCO	Kg
14	COUVE COMUM	Kg
15	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, FINA E SECA	Kg
16	FEIJÃO	Kg
17	GALINHA CAIPIRA ABATIDA	Kg
18	INHAME	Kg
19	LARANJA MIMO, TIPO 1	Kg
20	LARANJA PERA	Kg
21	LEITE PASTEURIZADO	Kg
22	MACAXEIRA	Kg
23	MANGA	Kg
24	MELANCIA	Kg
25	OVOS	Kg
26	PIMENTÃO	Kg
27	QUEIJO QUALHO	Kg
28	QUEIJO MUÇARELA	Kg
29	QUIABO	Kg
30	REPOLHO	Kg
31	TOMATE	Kg



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

ANEXO III



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2017

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente:

2. CNPJ:

4. Endereço:

5. Município:

7. Nome do representante legal:

8. CPF:

10. Banco:

11. Nº da Agência: 1012-x

B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora

2. Cadastro no SIBRATI

3. Endereço

4. Município

6. CNPJ:

7. E-mail:

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Ba
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de

2.CNPJ:

4. Endereço:

6. Nome do representante e e-mail:

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar é de 10% do limite estabelecido na Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade
1	Nome:			
	Nº DAP			
2	Nome:			
	Nº DAP			
3	Nome:			
	Nº DAP			
4	Nome:			
	Nº DAP			
5	Nome:			
	Nº DAP			
6	Nome:			
	Nº DAP			
7	Nome:			
	Nº DAP			
8	Nome :			
	Nº DAP			



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

9	Nome :			
	Nº DAP			
10	Nome :			
	Nº DAP			
11	Nome :			
	Nº DAP			
12	Nome :			
	Nº DAP			
13	Nome:			
	Nº DAP S			
14	Nome:			
	Nº DAP			
15	Nome:			
	Nº DAP			
16	Nome:	Banana	Kilograma	
	Nº DAP			

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

A COOPANEMA constituirá Comissão de Avaliação dos Alimentos que serão entregues para merenda escolar por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às segundas-feiras no local indicado pela Chamada Pública 01/2010. Os locais de produção foram inspecionados pela Vigilância Sanitária do município que acompanha o projeto.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo

B - Grupo Informal

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

CONTRATO N.º /2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2018, de acordo com a chamada pública n.º _____, 2018 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2018.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____/2018.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a . Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor____(descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.1216.2.130- ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES

3.3.90.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de _____ de 2018.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

BOM CONSELHO, ____ de _____ de 2018.



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

CONTRATANTE

CONTRATADO

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

ANEXO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) **(nome do Grupo Formal)**
_____, CNPJ nº _____, DAP
jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte
mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº
26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e
compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.
Local, ____/____/____

Assinatura